

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2024 - SECTELJ**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: [Sectelj@Pojuca.Ba.Gov.Br](mailto:Sectelj@Pojuca.Ba.Gov.Br) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – Destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação e apresentação com personagens vivos temáticos para o Evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2024 no Centro de Abastecimento do Município de Pojuca/BA.

### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - O evento visa promover o entretenimento e o lazer da criança e por isso a necessidade da prestação de serviço de ornamentação e apresentação de personagens vivos temáticos com assistência profissionais qualificados e especializados facilitando a realização do evento

### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.	Ornamentação com 15.000 balões número 9”	UND	01			

2.	Cenário temático (tema Disney) com estrutura em madeira, pintado, com iluminação, com acabamento moldurado, medida aproximada 8x4m	UND	04			
3.	Personagens vivos, caracterizado do tema Disney, apresentação com duração 3 horas.	UND	20			

#### **4.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** – Levar todo material necessário para organização do evento incluindo deslocamento de personagens, estruturas, entre outros.
- 4.2** – A empresa que ofertar produtos e ou serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante das demais empresas, estará sujeito, caso se consagre vencedor da contratação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.
- 4.3** – O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com autorização emitida pela Secretaria demandante;
- 4.4** – O serviço de ornamentação contratado deverá ser entregue no dia 12 de outubro de 2024 até as 11:00 horas.
- 4.4.1** – A apresentação dos personagens vivos deverá ter 3 horas de duração, tendo início as 16:00 horas.
- 4.5** - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- 4.6** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.7** -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.8** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 4.9** -Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

- 4.10** - Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 4.11** -Substituir, imediatamente, caso o equipamento:
- 4.12** - Não esteja em conformidade com as especificações;
- 4.13** - Forem detectados defeitos de fabricação ou má qualidade.
- 4.14** - Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca/BA ou a terceiros, decorrentes de:
  - 4.14.1** -Culpa ou dolo, durante a entrega dos mesmos;
  - 4.15**- Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos materiais a serem entregues;
  - 4.16** - Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, locomoção dos equipamentos e, se necessário, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessário à perfeita execução da contratação;
  - 4.17**- Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pojuca, provocados por erros cometidos por seus funcionários, na implantação do objeto em questão;
  - 4.18** - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
  - 4.19** – A contrata deverá estabelecer canal para sanar dúvidas, através de meio físico por meio de visitas técnicas ou por ambientes virtuais.

## **5.0– LOCAL DA ORNAMENTAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 5.1** – Centro de Abastecimento – Pojuca-Ba.
- 5.2**- O Serviço será prestado, no ato da entrega, mediante emissão da NOTA FISCAL, para posterior verificação da conformidade com as especificações ou ordem de serviço, contidas neste termo de referência.
- 5.3** - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei nº 11.433/21, sem prejuízo das sanções previstas

## **6.0 – VIGÊNCIA E RECEBIMENTO**

- 6.1** A execução do serviço, objeto da presente contratação, será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 11.433/21.

**6.2** - O contrato a ser assinado com a empresa terá o seu prazo de vigência de 05 (cinco) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual.

**6.3** - O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**6.4** – A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei Federal n.º 11.433/21.

**6.5**- Para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado o servidor da Secretária Municipal, os senhores:

- Luiz Rogério de Oliveira Lima

- Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior

**6.6 – Gestor de Contrato:**

- Luciano Leiro Leite

## **7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

**7.2** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “*online*”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

Pojuca, 15 de julho de 2024.